



## SENADO FEDERAL

Reconhece como manifestação da cultura nacional a guitarrada.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a guitarrada.  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

Hall/pl23-170sanção

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/08/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5851526879>

